



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.331 /2003

Transfere área para a Fundação de Ação Social de Macaé – MACAÉ FAS , e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a Fundação de Ação Social de Macaé – MACAÉ FAS, 70.000,00 m² (setenta mil metros quadrados) da área adquirida na Gleba Virgem Santa, no valor de aproximadamente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando o equivalente ao constante na escritura pública, área essa composta por desmembramento realizados no lote rural n.º 58, transcritos no Cartório do 2º Ofício de Macaé, em nome do Município de Macaé, sob os n.ºs R2M 20.714 do livro 2AT e R2M 20.563 do Livro 2AS1.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior será destinada à edificação das sedes do CEMAIA – Centro Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente, da Casa Abrigo e de um Centro de recuperação, bem como, se houver área remanescente, de outros edifícios que se tornarem necessários ao cumprimento das atividades sociais desenvolvidas pela Fundação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas à conta de dotação orçamentária própria, ou na inexistência/insuficiência de créditos especiais, cuja abertura fica desde já autorizada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 2003.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	DEBATE
Emissão N.º	2932
Data	27/03/03 pág. 08
	SJ-VIDOR